

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 32/2017

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA DR. MARIO CORREA, bairro CENTRO, CEP nº. 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, representado pelo(a) PREGOEIRO, o Sr(a). ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 972.790.991-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2017, Processo Licitatório nº. 60/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4389	A M DO NASCIMENTO - ME	
6759	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	38, 48, 54, 61, 75, 81, 92
4902	J.R.ALVES MARQUES - ME	1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 43, 45, 47, 49, 53, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 74, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 97, 99, 100, 101
4529	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	3, 6, 11, 18, 19, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 55, 58, 59, 60, 67, 68, 71, 72, 76, 83, 89, 91, 95, 96, 98
5338	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A M DO NASCIMENTO - ME	10.140.876/0001-97	ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO	697.464.781-68
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	22.063.815/0001-52	RODRIGO GARCIA DA PAZ	731.341.201-00
J.R.ALVES MARQUES - ME	09.228.468/0001-02	SANDRA MARA GARCIA MARQUES	405.852.551-72
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	ALDENEY ANTONIO NETO	030.274.876-80
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA I	15.252.973/0001-95	JULIANA ELOIZA PRIAMO	001.660.871-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4529 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APONTADOR DE METAL DE MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	MASTERPRIN	16,000	11,4000	182,40

Fornecedor: 4529 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 12 FIOS, ROLO 100GR, APROXIMADAMENTE 200M	UN	PIRATININGA	15,000	2,3700	35,55
11	CADERNETA CAPA DURA, EM ASPIRAL 64 FOLHAS	UN	TAMOIO	340,000	1,0900	370,60
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 1 MM, FURO LATERAL. CX. C/ 50 UND.	CX	BIC	206,000	32,0000	6.592,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 1 MM, FURO LATERAL. CX. C/ 50 UND.	CX	BIC	149,000	32,0000	4.768,00
21	CANETINHA HIDROGRAFICA CAIXA COM 12 CORES USO ESCOLAR	CX	LEO E LEO	60,000	2,6500	159,00
25	CD-R, GRAVAÇÃO A 48X, 700 MB DADOS, FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO P/ ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA, EM PCT C/ 25 UND	PCT	MAXPRINT	2,000	21,9400	43,88
28	CLIPS EM AÇO Nº 2/0, CX. 50 GR	CX	NEW	128,000	0,6700	85,76
29	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CX/50	CX	NEW	174,000	0,6700	116,58
30	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX/50 .	CX	NEW	116,000	1,6100	186,76
31	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX/25 .	CX	NEW	30,000	1,3500	40,50
32	COLA BRANCA P/ PAPEL, COURO, MADEIRA, E OUTROS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM ROTULO AZUL.	TB	CASCOREZ	20,000	22,1700	443,40
33	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER , PARA TRABALHOS MANUAIS,EM CAIXA COM 06 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS	UN	PIRATININGA	85,000	4,6200	392,70
37	COLOR SET - PACOTE 100 FOLHAS COM 20 CORES SORTIDAS	PCT	VMP	170,000	47,1400	8.013,80
40	E.V.A 40X50 2MM NAS CORES VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, AZUL CELESTE, AZUL MARINHO, ROSA, MARROM, ROXO, LILAS, BEGE(COR DE PELE). PACOTE 08 FOLHAS	UN	EVART	650,000	6,5000	4.225,00
41	ELASTICO DE LATEX - NUMERO 18 - PACOTE DE 50 GRAMAS	PCT	RED BOR	10,000	1,3200	13,20
42	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 80MG/M2, TAMANHO 240X340MM COR PARDAA,	CNTC	FORONI	27,000	13,0000	351,00
44	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 90MG/M2, TAMANHO 240X340MM, COR BRANCA, CX C/100 UND	CX	FORONI	9,000	19,5000	175,50
46	ESTILETE ESCOLAR LARGO 18MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	MASTERPRIN	117,000	0,8900	104,13
51	FITILHO COLORIDO - ROLO COM 50 METROS	RL	NIZURI	35,000	0,8300	29,05
52	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	KOALA	10,000	0,9300	9,30
55	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. C/ 5.000 GRAMPOS	CX	RAFA	163,000	2,4700	402,61
58	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PIRATININGA	10,000	1,9000	19,00
59	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL GRANDE, CAIXA COM 24 CORES, ATÓXICO E SEGURO PARA O USO.	UN	ACRILEX	250,000	29,6300	7.407,50
60	LÁPIS PRETO N°2, FORMATO CILÍNDRICO, CORPO RESISTIDO EM MADEIRA CX. C/ 144 UND	CX	GREENCAST	64,000	28,0000	1.792,00
67	MOLHA DEDO, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA E NÃO CONTEM GLICERINA. EMBALAGEM C/ PESO LÍQUIDO DE 12 GR COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	CARBRINK	63,000	1,2200	76,86
68	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4 (210 X 297MM), NA COR BRANCA GRAMATURA 75G/MG2, C/ BOM DESEMPEÑO P/ IMPRESSÃO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OFSETE. EMBALAGEM CX C/ 10 RESMA DE PAPEL CONTENDO 500 FLS. COM MARCA DO FABRICANTE E DADOS DO PRODUTO. O ITEM DEVERÁ ATENDER A NORMA ISO 9001."	CX	REPORT	321,000	184,9000	59.352,90
71	PAPEL CARBONO FILME AZUL, FORMATO A4, 21 X 29,7 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	H.CARBEX	9,000	23,1500	208,35
72	PAPEL CARTÃO 50X66 CORES	UN	VMP	260,000	0,5500	143,00
76	PAPEL MICRO ONDulado - CORES VARIADAS	RL	VMP	80,000	1,4000	112,00
83	PERCEVEJO LATONADO, TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CX C/100 UND	CX	BAXMANN	10,000	1,0900	10,90

Fornecedor: 4529 - MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFICIONAL TAMANHO GRANDE - 40 WATS	UN	CLASSE	75,000	13,6000	1.020,00
91	PORTA CANETA GRANDE ACRÍLICO COM 03 DIVISÓRIA.	UN	WALLEU	10,000	4,7800	47,80
95	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 CM, LAMINA TODA EM A.C, CABO REVESTIDO EM RESINA PLÁSTICA FOSCA	UN	MASTERPRIN	5,000	31,0000	155,00
96	TESOURA GRANDE AÇO INOX ADECK USO GERAL, 21CM	UN	LYKE	302,000	4,0900	1.235,18
98	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	CX	PIRATININGA	60,000	3,5400	212,40

Fornecedor: 4902 - J.R.ALVES MARQUES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA TIPO UNIVERSITÁRIA , COR PRETA, ANUAL (ANO 2016), UM DIA POR PÁGINA, TAMANHO MÍNIMO 14,5X20X5CM	UN	NAPOLI	18,000	11,3000	203,40
2	ALMOFADAS P/ CARIMBO NA COR PRETO EM TECIDO Nº. 03 ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	JAPAN	20,000	2,7500	55,00
4	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT (344X125X237) RIGESA PCT/50 UNIDADES	PCT	POLICARTE	49,000	47,8000	2.342,20
5	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MÉDIO 29, PCT C/ 35 (200FL)	PCT	PLASTYLINE	21,000	14,7000	308,70
7	BLOCO DE PAPEL A4 PARA CERTIFICADO COM 50 FLS.	UN	OFF PAPER	20,000	6,9000	138,00
8	BLOCO DE PAPEL FLIP CHART, PAPEL PARA CAVALETE (BRANCO) MEDIDA 655X955 C/ PICOTE PACOTE/BLOCO COM 50 FOLHAS.	PCT	TAMOIO	8,000	22,9000	183,20
9	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO 57 X 40	UN	MAX PRINT	124,000	2,9900	370,76
10	BORRACHA BRANCA MACIA TIPO ESCOLAR, P/ APAGAR ESCRITA A LÁPIS. DIMENSÕES LARGURA: 20 A 25 MM, COMPRIMENTO: 30 A 35 MM, ESPESSURA 5 A 8 MM CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	REDBOR	77,000	7,6000	585,20
12	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FLS	UN	PANAMERICA	2,000	4,3500	8,70
13	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 12 MATERIA.	UN	CREDEAL	55,000	8,0000	440,00
14	CADERNO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FLS, PEQUENO .	UN	SAO DOMING	920,000	5,0500	4.646,00
15	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO SUPER RESISTENTE CAPACIDADE 90 LT. (COMP 68 CM DE LARGURA, 45CM DE ALTURA	UN	SUPERCRON	225,000	59,9000	13.477,50
16	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, LARGURA 59CM, COMPRIMENTO 49,5CM, ALTURA 40CM	UN	MUNDO NOV	20,000	29,7000	594,00
17	CALCULADORA DE BOLSO COM 12 DIGITOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TIPO KC-760	UN	IDEA	87,000	8,8000	765,60
20	CANETA MARCA TEXTO 04 CORES - PLASTICO -CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	OFFIC	46,000	11,9000	547,40
22	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4.	UN	PLASTYLINE	70,000	0,2800	19,60
23	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4.	UN	PLASTYLINE	100,000	0,2800	28,00
24	CARTOLINA 150G 50 X 66 CORES MISTA PCT C/100 UNIDADE	PCT	MILLENNIUM	31,000	44,4000	1.376,40
26	CERTIFICADO / DIPLOMA - CERTIFICADO NO FORMATO (29 X 21)CM, COM 04 CORES, PAPEL A4	CNTC	OFF PAPER	10,000	13,9000	139,00
27	CLIPS EM AÇO Nº 4/0 CX 500 GR "	UN	CHAPARRAL	108,000	6,9500	750,60
34	COLA LÍQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL ESCOLAR, EMBALAGEM EM FRASCO DE PLÁSTICO 90 GR, CX C/12 UND C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CX	KOALA	83,000	10,9900	912,17
35	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PARA PISTOLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - BASTÃO 21 GRAMA	BAST	UNBEM	555,000	0,4500	249,75
36	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA PARA PISTOLA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	UNIBEM	370,000	0,3000	111,00
39	DUREX PEQUENO 12 X 30M.	UN	ADELBRAS	40,000	0,6400	25,60
43	ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 80MG/M2, TAMANHO 240X340MM, COR AMARELO, CX C/250 UND	PCT	SCRITY	1,000	38,9000	38,90
45	ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLATICO, TAMANHO FORMATO A4, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 0,06MM, TRANSPARENTE	CNTC	DAC	1.006,000	10,9900	11.055,94
47	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA.	UN	JAPAN	104,000	0,9900	102,96

Fornecedor: 4902 - J.R.ALVES MARQUES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	FITA CREPE NA COR BRANCA TRANSPARENTE MEDINDO 18MMX50MTS, PCT C/ 08 UNIDADES. EMBALAGEM EM ROLO C/ DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PCT	ADELBRAS	22,000	13,7000	301,40
53	GRAMPEADOR 106, QUE UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	UN	JOCAR OFFI	118,000	15,9700	1.884,46
56	GRAMPOS PARA GRAMPEDOR ROCAMA 106/6, CAIXA CONTENDO 5.000 GRAMPOS	CX	ROCAMA	20,000	8,2000	164,00
57	LÁPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	LABRA	5,000	13,8000	69,00
62	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FLS OFF-SET, BRANCO, PALTADO E ENUMERADO	UN	TAMOIO	87,000	9,1000	791,70
63	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 50 FLS OFF-SET, BRANCO, PALTADO E ENUMERADO	UN	SAO DOMIN	10,000	5,2500	52,50
64	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS.	UN	SAO DOMIN	19,000	11,9000	226,10
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VARIAS CORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CX C/12 UND	CX	JOCAR OFFI	5,000	20,5000	102,50
66	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO, COLORIDA COM 12 CORES FOSCAS, A BASE DE AMIDO,ATOXICA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEO e LEO	10,000	2,9000	29,00
69	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA PCT C/ 400 FLS	RESM	MAXIMA	6,000	26,8000	160,80
70	PAPEL CAMURÇA 40X60CM C/25 FOLHAS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE, BRANCO, MARROM, PRETO, LARANJA E PINK	PCT	VMP	15,000	12,5000	187,50
74	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 80G/M2, LARGURA 0,60 CM, EMBALAGEM BOBINA/ROLO C/ 250 MTS APROXIMADAMENTE	RL	SAFRA	10,000	48,9000	489,00
77	PAPEL VERGE, CORES VARIADAS - A/4 COM 50 FOLHAS	CX	OFF PAPER	14,000	11,5000	161,00
78	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, INCOLOR/ CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35 CM, LARGURA PASTA 24 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UN	PLASCONY	1.336,000	1,2700	1.696,72
79	PASTA PARA ARQUIVO REGISTRADOR AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO C/ REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA. MARCA DE REFERENCIA: FRAMA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	FRAMA	767,000	7,2000	5.522,40
80	PASTA SUSPENÇA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO, TIPO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, LARGURA 240 MM, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRIPLO, COMPRIMENTO 336 MM. CX C/ 50 UND.	CX	DELLO	72,000	53,2000	3.830,40
82	PEN DRIVER 4 GB.	UN	MULTILASEF	37,000	23,5000	869,50
84	PERFURADOR METÁLICO C/ CAPACIDADE P/ PERFURAR NO MÍNIMO 20 FLS. DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 100X120X70MM, EM CHAPA DE AÇO. EMBALAGENS D/ DADOS DO FABRICANTES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	JOCAR OFFI	47,000	10,8000	507,60
85	PINCÉL ATÔMICO 1100P, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETÂNGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO NA COR AZUL CX C/ 12 UND	CX	PILOT	65,000	28,9000	1.878,50
86	PINCÉL ATÔMICO 1100P, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETÂNGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO NA COR PRETO CX C/ 12 UND	CX	PILOT	61,000	28,9000	1.762,90
87	PINCÉL ATÔMICO 1100P, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETÂNGULAR QUE PERMITA TRAÇOS FINO E GROSSO NA COR VERMELHA CX C/ 12 UND	CX	PILOT	46,000	28,9000	1.329,40
88	PINCÉL ESCOLAR REDONDO Nº 12 C/6 UNIDADES	UN	CONDOR	75,000	4,2200	316,50
90	PLACA DE ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA	UN	ISOESTE	12,000	2,4500	29,40
93	RÉGUAS PLÁSTICA/CRISTAL, GRADUADA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM, PCT C/ 25 UND	PCT	WALLEU	44,000	11,3000	497,20
94	SACO PARA PRESENTE - 25 X 37 CM. - ESTAMPAS VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	CNTC	PACKPEL	10,000	14,5000	145,00
97	TESOURA PEQUENA SEM PONTA ESCOLAR "	UN	LEONORA	100,000	0,8000	80,00
99	TINTA P/ CARIMBO NA COR AZUL, EMBALAGEM, EMBALAGEM MÍNIMA DE 40 ML, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	JAPAN	38,000	1,4000	53,20
100	TINTA SPRAY 350 ML OURO E PRATA E BRONZE"	UN	TEK BOND	95,000	13,8000	1.311,00

Fornecedor: 4902 - J.R.ALVES MARQUES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	TNT CORES VARIADAS	M	LEO e LEO	1.080,000	0,7500	810,00

Fornecedor: 6759 - GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	CORRETIVO LIQUIDO P/ DATILOGRAFICA, A BASE DE AGUA, EM FRASCO CONTENDO DE 18 A 20ML. EMBALAGEM C/ DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	FRAMA	64,000	1,0600	67,84
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MMX40M LARGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PCT C/ 04 UND	PCT	ADELBRAS	87,000	9,5700	832,59
54	GRAMPEADOR ROCAMA 106 UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8	UN	ROCAMA	25,000	83,0000	2.075,00
61	LAPISEIRA Nº 07.	UN	BIC	7,000	2,0000	14,00
75	PAPEL MANTEIGA 50 CM X 70 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	VMP	10,000	4,1300	41,30
81	PEN DRIVER 16 GB.	UN	SANDISK	106,000	34,0000	3.604,00
92	PRANCHETA EM COMPENSADO, TAMANHO NORMAL C/ PRENDEDOR METAL	UN	STALO	141,000	2,6200	369,42

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trinda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trinda, 26 de Junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Empresas Participantes:

AM DO NASCIMENTO - ME	CNPJ: 10.140.876/0001-97	_____
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	CNPJ: 22.063.815/0001-52	_____
J.R.ALVES MARQUES - ME	CNPJ: 09.228.468/0001-02	_____
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	CNPJ: 10.226.940/0001-57	_____
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LT	CNPJ: 15.252.973/0001-95	_____